ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nilson Cornélio Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01164416/0001-09 - Tel.: (061) 6211025

Lei nº 1.019 de 10 de novembro de 1981.

"Concede auxílio de moradia aos Juízes de Direito da Comarca de Luziânia e dá outras providências".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido um auxílio de moradia até o limite de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais a cada um dos Juízes de Direito lotados nesta Comarca, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1982.

Parágrafo Único - O auxílio de moradia de que se trata o presente artigo é estendido aos Promotores de Justiça lotados na Comarca de Luziânia.

Art.2º - O auxílio mencionado perdurará até que o Tribunal de Justiça do Estado volte a conceder idêntico benefício.

Art.3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial mediante Decreto.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de novembro de 1981.

HÉLIO RORIZ - Presidente -

JOSÉ NEVITON - 1º Secretário -